



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

LEI Nº 2.275, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal de Colorado do Oeste - RO, **Celebrar Convênio Anualmente** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, Declarada de **Utilidade Pública** através da **Lei nº 660, de 18 de agosto de 1995**, inscrita no **CNPJ sob nº 84.568.823/0001-08**, com sede na Rua Goiás, nº 4267, Bairro Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste - RO.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o presente artigo terá como objetivo único e exclusivo o repasse de recursos visando o apoio e incentivo ao ensino, com a cedência de professores e profissionais de apoio, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com a concessão de diárias e passagens aos servidores cedidos no deslocamento a serviço ou para participação em cursos, treinamentos e congêneres, além da complementação na alimentação escolar dos estudantes, manutenção de veículos, com combustível, óleo lubrificante, peças e engraxe para dar continuidade aos benefícios prestados por esta entidade aos alunos matriculados na Escola de Ensino Especial Marcos Aritana que depende de parcerias para realizar seus programas e serviços.

Art. 2º - As dotações orçamentárias destinadas a dar cobertura a esta despesa para este Exercício de 2021 estão previstas na **Institucional: 07.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, nas **Funcionais Programáticas: 12.361.0013.2.045 e 12.361.0025.2.045 - Atividades da Educação Especial**, consignadas na **LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021** (Lei nº 2.261, de 30 de dezembro de 2020), em compatibilidade com a **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021** (Lei nº 2.260, de 30 de dezembro de 2020), bem como, com o **PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021** (Lei nº 2.037, de 26 de janeiro de 2018, revisada através da Lei nº 2.258, de 30 de dezembro de 2020).

Art. 3º - O repasse e a prestação de contas do referido Convênio será efetuado em conformidade com as Cláusulas e Condições a serem estipuladas quando da Celebração deste entre as partes e de acordo com o disposto no **artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações, bem como, com o disposto no **artigo 11 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021** (Lei nº 2.260, de 30 de dezembro de 2020).

Art. 4º - As dotações orçamentárias destinadas a dar cobertura a esta despesa para os Exercícios subsequentes serão devidamente inseridas nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), correspondentes ao seu respectivo Exercício.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE MARÇO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 31/03/2021 às 21:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **48425** e o código verificador **F462EE9A**.

Docto ID: 48425 v1